



SECRETARIA DE SEGURANÇA
E ORDEM PÚBLICA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:	
Nº do Processo:	34515/2026
Estudo Preliminar nº:	006/2026
Secretaria:	Secretaria de Segurança e Ordem Pública
Setor / Órgão:	Subsecretaria da Guarda Municipal
Objetivo:	<i>O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de proporcionar condições adequadas de descanso, higiene e acomodação aos servidores da Guarda Municipal que atuam em regime de plantão nos diferentes postos de serviço.</i> <i>Busca-se identificar a solução técnica e economicamente mais adequada à Administração, considerando aspectos relacionados à qualidade, resistência, durabilidade, conforto, facilidade de higienização, segurança, economicidade e adequação ao uso frequente e compartilhado, de modo a subsidiar a definição da solução a ser adotada e a posterior elaboração do Termo de Referência.</i>
Equipe de Planejamento:	Gestor: Maicon Muller da Silva – matr. 100.471 Apoio Técnico: Lucimar Junqueira Pacheco - matr.64.056 De acordo: Eduardo Vaz Castelano - matr. 63.956
2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES	
Fundamentação: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). O Plano Anual de Contratações – PAC ainda não se encontra regulamentado no âmbito do Município de Nova Friburgo, razão pela qual não é possível demonstrar a previsão formal da presente contratação no referido instrumento. Ressalta-se, contudo, que a demanda encontra-se devidamente justificada no presente Estudo Técnico Preliminar e está alinhada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, visando assegurar condições adequadas de descanso, higiene e acomodação aos servidores da Guarda Municipal que atuam em regime de plantão.	
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:	
Fundamentação: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). A presente demanda decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de descanso, higiene e acomodação aos servidores da Guarda Municipal que atuam em regime de plantão nos diversos postos de serviço. Em razão da natureza contínua das atividades desempenhadas pela Guarda Municipal, os agentes permanecem por períodos prolongados nos postos operacionais, inclusive durante o período noturno, sendo necessário dispor de condições apropriadas para os períodos de repouso previstos nas escalas de serviço, sem prejuízo da continuidade das atividades de vigilância, patrulhamento, proteção do patrimônio público e atendimento das demandas operacionais.	

**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R AS E C R E T A R I A D E S E G U R A N Ç A
E O R D E M P Ú B L I C A

Atualmente, verifica-se a necessidade de substituição e complementação dos materiais destinados ao descanso, considerando a existência de itens desgastados, inadequados ou em quantidade insuficiente para atender satisfatoriamente aos servidores em regime de plantão. Essa situação pode ocasionar desconforto, dificuldades de higienização e redução da qualidade do repouso, com possível reflexo na disposição, concentração e capacidade de resposta dos agentes durante o desempenho de suas funções.

Também se identifica a necessidade de melhorar as condições de conservação e higienização dos materiais utilizados nos espaços de descanso, especialmente em razão do uso frequente e compartilhado por servidores de escalas distintas. A exposição à umidade, sujeira e ao desgaste decorrente do uso contínuo pode reduzir a vida útil dos materiais e comprometer as condições de higiene dos ambientes.

Dessa forma, a necessidade administrativa consiste em proporcionar condições adequadas, higiênicas e seguras para os períodos de descanso dos servidores, bem como assegurar maior durabilidade, conservação e facilidade de higienização dos materiais utilizados, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e para a manutenção da capacidade operacional das equipes da Guarda Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A contratação deverá assegurar o fornecimento de produtos novos, de qualidade adequada ao uso frequente e compartilhado nos postos da Guarda Municipal, observando requisitos mínimos de resistência, durabilidade, conforto, higiene e segurança.

a) Colchões de solteiro

Os colchões deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- confeccionados em espuma flexível convencional de poliuretano, com **densidade mínima D33**, não sendo admitida densidade inferior;
- dimensões de aproximadamente **88 cm de largura × 188 cm de comprimento**, compatíveis com as camas existentes nos postos;
- **altura entre 14 cm e 18 cm, compatível com as camas existentes nos postos;**
- capacidade mínima de suporte de **120 kg por usuário;**
- nível de conforto **firme ou intermediário**, adequado ao uso adulto;
- revestimento em tecido resistente, com acabamento uniforme e costuras reforçadas;
- produto novo, sem uso anterior, não remanufaturado e em perfeitas condições de utilização;
- certificação compulsória e **Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro**, conforme regulamentação aplicável;
- garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação.

b) Capas protetoras impermeáveis

As capas deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:



SECRETARIA DE SEGURANÇA
E ORDEM PÚBLICA



- confeccionadas em material impermeável, flexível, resistente, lavável e adequado ao uso frequente;
- dimensões compatíveis com colchões de aproximadamente 88 cm x 188 cm, devendo possuir dimensionamento que permita acomodar integralmente colchões com altura compreendida entre 14 cm e 18 cm, inclusive a altura máxima de 18 cm, sem comprometer o fechamento por zíper ou a adequada utilização da capa;
- modelo integral, envolvendo as faces superior, inferior e laterais do colchão, inclusive quando utilizado em colchão com altura de até 18 cm, sem tensionamento excessivo do material ou do fechamento por zíper;
- fechamento por **zíper resistente**, permitindo sua retirada para limpeza e higienização;
- superfície lisa, não absorvente e de fácil limpeza;
- costuras reforçadas e acabamento adequado, sem partes que possam causar desconforto ou comprometer a utilização;
- produto novo, sem furos, rasgos, manchas ou defeitos;
- garantia mínima de **6 meses** contra defeitos de fabricação.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra umidade, sujeira e danos durante o transporte.

Para fins de verificação da conformidade, a Administração poderá exigir da empresa provisoriamente vencedora **catálogo, ficha técnica, certificado, manual ou documento equivalente emitido pelo fabricante**, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações estabelecidas.

Não serão aceitos produtos que apresentem características inferiores às exigidas, especialmente quanto à densidade da espuma, dimensões, altura, capacidade de suporte, impermeabilidade ou certificação.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos ou avarias deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo a ser estabelecido no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Fundamentação: inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em levantamento realizado pela Subsecretaria da Guarda Municipal, considerando a distribuição dos servidores que atuam em regime de plantão nos diferentes postos de serviço, bem como a necessidade de substituição e complementação dos colchões atualmente disponíveis. Conforme levantamento realizado, foram identificados 24 servidores por plantão, distribuídos nos seguintes locais:

Local de atuação	Servidores por plantão
Sede da Guarda Municipal	5
Parque Municipal Juarez Frotté – Cascatinha	1
Patrulhamento de Conselheiro Paulino – Praça Lafayette Bravo Filho	2
Guarita da Prefeitura Municipal	2
Canil – Mury	1



SECRETARIA DE SEGURANÇA
E ORDEM PÚBLICA



Patrulhamento de Olaria – Via Expressa	2
Secretaria de Mobilidade e Urbanismo	1
Administração de Conselheiro Paulino	1
Policlínica Centro – Suspiro	1
Hospital Municipal Raul Sertã	3
Maternidade	1
Câmara Municipal	1
Central de Monitoramento	1
Patrulhamento Centro – Antigo Fórum	2
Total	24

A partir desse levantamento e da avaliação das condições dos materiais existentes nos postos de serviço, conforme registro setorial que deverá integrar os autos como documento de suporte, foi definida a necessidade de aquisição de 24 colchões de solteiro e 24 capas protetoras impermeáveis, de modo a permitir a substituição de unidades desgastadas ou inadequadas e a complementação dos materiais necessários ao atendimento dos postos operacionais.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Colchão de solteiro em espuma D33	Unidade	24
2	Capa protetora impermeável para colchão de solteiro	Unidade	24

Memória de cálculo

A definição do quantitativo considera o levantamento de 24 servidores por plantão, associado à necessidade de substituição e complementação dos colchões destinados aos diferentes postos da Guarda Municipal. Para fins de rastreabilidade da memória de cálculo, o levantamento setorial deverá identificar a distribuição por posto e a situação dos materiais existentes. Dessa análise resulta a previsão de:

- 24 colchões de solteiro em espuma D33;
- 24 capas protetoras impermeáveis, correspondendo a uma capa para cada colchão adquirido.

O quantitativo definido busca assegurar a adequada distribuição dos materiais entre os postos de serviço, proporcionando condições apropriadas de descanso, higiene e acomodação aos servidores, além de possibilitar a substituição dos colchões que apresentem desgaste ou inadequação ao uso.

A aquisição de uma capa protetora para cada colchão permitirá que todas as unidades sejam utilizadas com proteção impermeável desde o início de sua utilização, contribuindo para a conservação, facilidade de higienização e aumento da vida útil dos materiais.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação: inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade apresentada, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos relacionados à funcionalidade, durabilidade, higienização, economicidade, facilidade de reposição e adequação ao uso frequente nos postos da Guarda Municipal.

a) Manutenção e utilização exclusiva dos colchões atualmente existentes

A manutenção dos materiais existentes, mediante limpeza e higienização, não se mostra suficiente para atender integralmente à necessidade identificada, tendo em vista a existência de colchões desgastados, inadequados ou em quantidade insuficiente. A higienização, isoladamente, não corrige problemas relacionados à perda de densidade, deformações, desgaste do revestimento ou insuficiência quantitativa.



SECRETARIA DE SEGURANÇA
E ORDEM PÚBLICA



b) Locação de colchões

A locação foi considerada menos vantajosa para a Administração, uma vez que se trata de bens de uso relativamente durável e de especificações comuns no mercado. A contratação por locação geraria despesa continuada e dependência permanente de fornecedor, sem que se identifique vantagem operacional ou econômica que justifique sua adoção.

c) Aquisição de colchões com revestimento impermeável incorporado

Também foi considerada a possibilidade de aquisição de colchões já confeccionados com revestimento impermeável. Embora essa alternativa apresente facilidade de higienização, pode limitar a variedade de produtos disponíveis no mercado e dificultar a substituição apenas da proteção externa quando houver desgaste, exigindo, em determinadas situações, a substituição de todo o colchão.

d) Aquisição de colchões e capas protetoras impermeáveis em itens separados

A aquisição dos colchões e das respectivas capas protetoras em itens independentes apresenta maior flexibilidade para a Administração, permitindo a substituição isolada das capas em caso de desgaste ou dano, sem necessidade de descarte do colchão.

A utilização da capa impermeável também contribui para a proteção contra umidade, sujeira e contato direto durante o uso compartilhado, facilitando os procedimentos de limpeza e higienização e auxiliando na conservação e no prolongamento da vida útil dos colchões.

Além disso, colchões de solteiro em espuma D33, com dimensões compatíveis com as camas existentes, bem como capas protetoras impermeáveis, são produtos padronizados e usualmente comercializados no mercado, possibilitando competição entre diferentes fornecedores.

Conclusão do levantamento de mercado

Diante das alternativas analisadas, considera-se mais adequada a aquisição de colchões de solteiro em espuma D33 e capas protetoras impermeáveis, em itens independentes, por apresentar melhor adequação à necessidade, facilidade de higienização e manutenção, possibilidade de reposição individual dos componentes e maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

A definição das especificações mínimas deverá assegurar padrão adequado de resistência, conforto, durabilidade e higiene, sem indicação de marca ou adoção de características que restrinjam injustificadamente a competitividade.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação Legal: Inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Estimativa do preço dos colchões de solteiro em espuma D33

Para os colchões de solteiro em espuma D33 foram selecionadas três referências que apresentam características técnicas essenciais comparáveis às especificações estabelecidas, para fins de estimativa preliminar de preços.

Fonte da pesquisa	Características	Valor unitário
Muller & Miranda Ltda. ME – Revendedor Ortobom	Espuma D33, 88 × 188 × 14 cm	R\$ 689,00
Amazon/Magalu – Gazin Supreme	Espuma D33, 88 × 188 × 15 cm	R\$ 449,00
Município de Paranavaí/PR – PNCP	Espuma D33, dimensão mínima de 88 × 188 × 18 cm	R\$ 348,12

Na cotação direta realizada junto à **Muller & Miranda Ltda. ME, revendedor autorizado Ortobom**, foi identificado colchão em espuma D33, com dimensões de 14 × 188 × 88 cm, pelo valor unitário de **R\$ 689,00**.

Na consulta realizada em sítio eletrônico, foi identificado o **Colchão de Solteiro Supreme Gazin**, em espuma D33, com dimensões de 15 × 88 × 188 cm, pelo valor unitário do produto de **R\$ 449,00**. A consulta apresentou frete



SECRETARIA DE SEGURANÇA
E ORDEM PÚBLICA



específico para a simulação de uma unidade, razão pela qual o valor utilizado como parâmetro corresponde ao preço do produto, devendo as condições efetivas de entrega ser contempladas na proposta apresentada no procedimento de contratação.

No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, foi identificada contratação do **Município de Paranavaí/PR** contendo colchão de solteiro em espuma D33, com revestimento em tecido com tratamento antiácara e antialérgico e dimensão mínima de 18 x 88 x 188 cm, pelo valor unitário de **R\$ 348,12**.

Cálculo do valor médio unitário:

$R\$ 689,00 + R\$ 449,00 + R\$ 348,12 = R\$ 1.486,12$

$R\$ 1.486,12 \div 3 = R\$ 495,37$

Assim, para a aquisição de **24 colchões**:

$24 \times R\$ 495,37 = R\$ 11.888,88$

7.2. Estimativa do preço das capas protetoras impermeáveis

Para as capas protetoras foram consideradas três referências de mercado com características compatíveis quanto à impermeabilidade e ao fechamento por zíper. Duas referências contemplam expressamente a medida de 88 x 188 x 18 cm; a referência de 88 x 188 x 14 cm foi mantida exclusivamente como parâmetro auxiliar de preço, sem afastar a exigência de que a capa a ser contratada acomode integralmente colchões com altura de até 18 cm.

Fonte da pesquisa	Características	Valor unitário
Município de Paranavaí/PR – PNCP	Courvin, impermeável, zíper, aprox. 88 x 188 x 18 cm	R\$ 128,91
Mercado Livre – Miranda Colchões	Bagum, impermeável, com zíper, opção 88 x 188 x 18 cm	R\$ 78,99
Magazine Luiza – Hazime Enxovais	Bagum/Napa, 100% impermeável, zíper, 88 x 188 x 14 cm	R\$ 69,99

No PNCP, a contratação realizada pelo **Município de Paranavaí/PR** apresenta capa protetora para colchão de solteiro adulto confeccionada em Courvin, com dimensões aproximadas de 88 x 188 x 18 cm, acabamento higiênico, impermeável e fechamento por zíper, pelo valor unitário de **R\$ 128,91**.

Na pesquisa realizada no **Mercado Livre – Loja Miranda Colchões**, foi identificada capa protetora hospitalar confeccionada em Bagum, à prova d'água e com fechamento por zíper. O anúncio disponibiliza, dentre suas opções, a medida **88 x 188 x 18 cm**, sendo apresentado o valor unitário de **R\$ 78,99**.

Na consulta realizada no Magazine Luiza – Hazime Enxovais, foi identificada capa hospitalar impermeável para colchão de solteiro, nas dimensões 88 x 188 x 14 cm, pelo preço normal de R\$ 69,99.

Cálculo do valor médio unitário:

$R\$ 128,91 + R\$ 78,99 + R\$ 69,99 = R\$ 277,89$

$R\$ 277,89 \div 3 = R\$ 92,63$

Assim, para a aquisição de **24 capas protetoras**:

$24 \times R\$ 92,63 = R\$ 2.223,12$

7.3. Memória de cálculo do valor estimado da contratação

Item	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Colchão de solteiro em espuma D33	24	R\$ 495,37	R\$ 11.888,88
Capa protetora impermeável para colchão	24	R\$ 92,63	R\$ 2.223,12
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 14.112,00



SECRETARIA DE SEGURANÇA
E ORDEM PÚBLICA



Dessa forma, o **valor global preliminar estimado da contratação corresponde a R\$ 14.112,00 (quatorze mil cento e doze reais)**.

Para a contratação definitiva, a capa ofertada deverá possuir dimensionamento suficiente para acomodar integralmente colchões com altura de até 18 cm, conforme especificação estabelecida no Termo de Referência.

A seleção das referências buscou assegurar a comparação entre produtos com características técnicas essenciais compatíveis com a solução pretendida. No caso das capas, a referência de 88 x 188 x 14 cm foi utilizada apenas como parâmetro auxiliar de preço, enquanto as demais referências contemplam 88 x 188 x 18 cm. A pesquisa formal de preços da contratação deverá, sempre que possível, priorizar referências integralmente aderentes à especificação definitiva.

A estimativa possui caráter preliminar e destina-se ao planejamento da contratação, podendo ser complementada ou atualizada pela pesquisa formal de preços realizada no curso da instrução processual, observadas as normas aplicáveis.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação: (inciso VII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A solução consiste na **aquisição de colchões de solteiro e capas protetoras impermeáveis com zíper**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, proporcionando condições adequadas de repouso, higiene e conservação dos materiais utilizados pelos servidores em regime de plantão.

Os colchões deverão atender às dimensões e características técnicas estabelecidas no Termo de Referência, apresentando resistência, durabilidade e conforto compatíveis com o uso contínuo. **As capas deverão ser dimensionadas para revestir integralmente colchões de aproximadamente 88 cm x 188 cm, inclusive com altura de até 18 cm, de modo a assegurar sua compatibilidade com qualquer colchão adquirido dentro da faixa de 14 cm a 18 cm de altura.** Deverão ser confeccionadas em material impermeável, resistente, lavável e de fácil higienização, dotadas de fechamento por zíper, permitindo a proteção integral do colchão contra umidade, sujeira e outros agentes que possam comprometer sua conservação.

A solução contempla o fornecimento dos produtos **novos, sem uso, em perfeitas condições, devidamente embalados e acompanhados das garantias aplicáveis**, cabendo ao fornecedor realizar a entrega no local indicado pela Administração, sem custos adicionais.

A aquisição dos colchões e das respectivas capas protetoras, ainda que em itens independentes, mostra-se adequada por assegurar maior durabilidade dos bens, facilitar os procedimentos de limpeza e higienização e proporcionar melhores condições de uso aos servidores, atendendo de forma integral à necessidade identificada pela Administração.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Fundamentação: (Ver inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação será parcelada em **dois itens independentes**, conforme a natureza dos bens a serem adquiridos:

- **Item 1:** colchões de solteiro em espuma D33;
- **Item 2:** capas protetoras impermeáveis para colchão, com fechamento por zíper.

O parcelamento mostra-se **técnica e economicamente viável**, uma vez que os produtos possuem características próprias, são usualmente comercializados de forma independente e podem ser fornecidos por empresas distintas, sem comprometer a funcionalidade ou a finalidade da contratação.

A divisão do objeto em itens favorece a **ampliação da competitividade**, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada tipo de produto e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A necessária compatibilidade entre os colchões e as respectivas capas será assegurada por meio das dimensões e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo as capas ser aptas a acomodar integralmente colchões com altura de até 18 cm, não havendo necessidade técnica de que ambos os itens sejam fornecidos pela mesma empresa.

Dessa forma, justifica-se o parcelamento da contratação, com **julgamento e adjudicação pelo menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.



SECRETARIA DE SEGURANÇA
E ORDEM PÚBLICA



10. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO:

Fundamentação: (Ver inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com a contratação, pretende-se disponibilizar **colchões e capas protetoras adequados aos servidores da Guarda Municipal que atuam em regime de plantão nos diferentes postos de serviço**, conforme levantamento de necessidades encaminhado pela Subsecretaria responsável.

A aquisição visa proporcionar melhores condições de descanso, higiene, conforto e bem-estar aos servidores durante os períodos destinados ao repouso nas escalas de serviço, contribuindo para a recuperação física, a manutenção das condições adequadas de trabalho e a continuidade das atividades operacionais.

Com a contratação, espera-se alcançar, especialmente, os seguintes resultados:

- substituição e complementação dos colchões atualmente disponíveis nos postos de serviço;
- padronização dos materiais destinados ao descanso dos servidores;
- melhoria das condições de higiene e conservação dos colchões;
- facilidade de limpeza e higienização, mediante utilização de capas impermeáveis e removíveis;
- proteção dos colchões contra umidade, sujeira e desgaste decorrente do uso frequente;
- aumento da vida útil dos colchões e redução da necessidade de substituições prematuras;
- melhoria das condições dos espaços destinados ao descanso dos servidores;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante aquisição de produtos adequados, resistentes e compatíveis com a necessidade da Administração.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a **melhoria das condições de trabalho dos servidores da Guarda Municipal, para a conservação dos bens adquiridos e para a utilização eficiente dos recursos públicos**, atendendo de forma adequada à necessidade identificada pela Administração.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Fundamentação: (Ver inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada instrução do processo e ao recebimento dos bens, especialmente:

- confirmar as dimensões das camas existentes nos postos da Guarda Municipal, assegurando a compatibilidade com os colchões e respectivas capas;
- validar os quantitativos definitivos de colchões e capas protetoras, com a juntada aos autos do levantamento setorial que dê suporte à memória de cálculo;
- concluir a pesquisa de preços e a estimativa do valor da contratação;
- verificar a disponibilidade orçamentária e providenciar a correspondente reserva;
- finalizar o Termo de Referência, contendo as especificações, quantidades e condições de fornecimento;
- definir o local, o prazo e as condições para entrega dos produtos;
- verificar a disponibilidade de espaço adequado para recebimento e eventual armazenamento temporário dos materiais;
- designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos bens;
- verificar a documentação de habilitação e a regularidade do fornecedor, conforme as exigências aplicáveis à contratação.

No recebimento, deverão ser conferidas as **quantidades, dimensões, densidade da espuma, capacidade de suporte, identificação de conformidade exigida pela regulamentação aplicável, características de impermeabilidade e fechamento das capas**, bem como os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Por se tratar da aquisição de bens comuns, **não se identificam necessidades de adequações estruturais ou de capacitação técnica específica dos servidores**, devendo os responsáveis pelo recebimento observar as especificações do Termo de Referência e registrar eventuais desconformidades verificadas.



SECRETARIA DE SEGURANÇA
E ORDEM PÚBLICA



Considerando que a contratação poderá ser realizada mediante **dispensa de licitação em razão do valor**, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como **nota de empenho de despesa ou autorização de compra**, observadas as disposições do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: (Ver inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não foram identificadas **contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da presente contratação**, uma vez que a aquisição dos colchões e das respectivas capas protetoras constitui solução suficiente para o atendimento da necessidade identificada.

A utilização dos bens pressupõe a existência de camas, beliches ou bases adequadas nos postos da Guarda Municipal. Dessa forma, deverá ser previamente confirmada a disponibilidade desses mobiliários em quantidade suficiente e com dimensões compatíveis com os colchões a serem adquiridos.

Caso seja constatada a necessidade de aquisição ou substituição de camas, beliches ou bases, deverá ser formalizada **demandas específicas e independentes**, não constituindo tal aquisição condição para o prosseguimento da presente contratação.

Da mesma forma, eventual necessidade futura de aquisição de roupas de cama poderá ser objeto de procedimento próprio, não sendo considerada contratação interdependente ou indispensável ao objeto ora pretendido.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Fundamentação: (Ver inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A presente contratação apresenta **baixo potencial de impacto ambiental**, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos. Entretanto, deverão ser observadas medidas destinadas à redução de resíduos e ao uso racional dos materiais ao longo de sua vida útil.

Sempre que possível e sem prejuízo das especificações técnicas e da competitividade, deverão ser priorizados produtos com maior durabilidade, resistência e facilidade de higienização, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

As capas impermeáveis contribuirão para a conservação dos colchões, protegendo-os contra umidade, sujeira e desgaste decorrente do uso contínuo, proporcionando aumento de sua vida útil.

Deverá ser evitado o excesso de embalagens, dando-se preferência, quando possível, a materiais recicláveis ou reutilizáveis. As embalagens resultantes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme as normas aplicáveis.

Ao final da vida útil dos colchões e capas, os materiais deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, observando-se as práticas de segregação, reaproveitamento, reciclagem ou destinação final aplicáveis. Dessa forma, não são identificados impactos ambientais relevantes que impeçam a contratação, devendo ser adotadas boas práticas de sustentabilidade, conservação e descarte responsável durante todo o ciclo de vida dos produtos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Fundamentação: (Ver inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica da contratação** para aquisição de colchões de solteiro em espuma D33 e capas protetoras impermeáveis com fechamento por zíper, destinados aos postos vinculados à Subsecretaria da Guarda Municipal. A solução proposta mostra-se adequada à necessidade identificada, uma vez que proporcionará melhores condições de descanso, higiene e conforto aos servidores que atuam em regime de plantão, além de contribuir



SECRETARIA DE SEGURANÇA
E ORDEM PÚBLICA



para a conservação, proteção e aumento da vida útil dos colchões.

A contratação será parcelada em **dois itens independentes**, com julgamento pelo **menor preço por item**, de forma a ampliar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da necessária compatibilidade entre os produtos.

Considerando a natureza do objeto e desde que o valor final estimado permaneça dentro do limite legal vigente, a aquisição poderá ser realizada mediante **dispensa de licitação em razão do valor, com procedimento eletrônico**, observados o enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária, a pesquisa de preços e as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Conclui-se, portanto, que a contratação **atende ao interesse público e à necessidade administrativa identificada**, sendo tecnicamente adequada e economicamente viável. Recomenda-se, assim, o prosseguimento do processo, com a finalização do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à efetivação da contratação.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que a **Equipe de Planejamento da Contratação** é responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, que consolida as análises, levantamentos e informações necessários ao planejamento da aquisição pretendida pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Declaramos que o presente documento foi elaborado em conformidade com as disposições aplicáveis da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto aos elementos previstos no § 1º do art. 18, contemplando as informações necessárias à caracterização da necessidade administrativa, à avaliação da solução proposta e à demonstração da viabilidade da contratação.

Por fim, a Equipe de Planejamento manifesta ciência e concordância com o conteúdo deste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à apreciação da autoridade competente para o prosseguimento das demais etapas da contratação.

Gestor:	Apoio Técnico:	De acordo:
Assinado por MAICON MULLER DIAS 086.***.***. ** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Maicon Muller da Silva Matr.: 100.471	Assinado por LUCIMAR JUNQUEIRA PACHECO. 010.***.***. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 18/08/2026 12:19:54 Lucimar Junqueira Pacheco Matr.: 64.056	Assinado por EDUARDO VAZ CASTELANO 018.***.***. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 09/09/2026 17:04:42 Eduardo Vaz Castelano Matr.:63.956

Nova Friburgo/RJ, 18 de agosto de 2026.